

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS DA AZUL S.A.

1. Objetivo:

Esta Política de Doações e Patrocínios (“Política”) tem como objetivo estabelecer regras e diretrizes para a realização de doações e patrocínios pela Azul S.A. e suas controladas (“Azul” ou “Companhia”), de forma a assegurar a observância dos mais elevados padrões de transparência e integridade, em linha com o disposto no seu Código de Ética e Conduta e legislações aplicáveis.

2. Aplicabilidade:

Esta Política se aplica a todas as empresas e unidades de negócio do grupo (da Companhia e a todos os seus membros (incluindo, o presidente, vice-presidentes, diretores, gerentes, aeronautas, aeroviários e demais empregados, estagiários e menores aprendizes, bem como os membros do Conselho de Administração, coletivamente designados “Tripulantes”).

3. Responsabilidades:

3.1 Conselho de Administração

- Aprovar a Política de Doações e Patrocínios, bem como apoiar a sua efetiva implementação;

3.2 *Compete aos Tripulantes*

- Ler, compreender e cumprir as orientações e diretrizes desta Política;
- Direcionar as solicitações de Doações e/ou Patrocínios para as áreas de Marketing e Responsabilidade Social;
- Comunicar qualquer suspeita de violação às diretrizes detalhadas nesta Política à área de *Compliance*.

3.3 *Compete à área de Compliance*

- Avaliar previamente as entidades que serão beneficiadas com Doações e/ou Patrocínios, através de *Due Diligence*;
- Submeter os processos de Doações e/ou Patrocínios para avaliação do Comitê de Ética e Conduta, caso sejam identificados riscos consideráveis nas pesquisas realizadas;
- Fornecer orientação e treinamento aos Tripulantes em relação a esta Política e esclarecer dúvidas relacionadas às diretrizes para Doações e Patrocínios; e

- Revisar periodicamente esta Política, propondo ao Conselho de Administração atualizações para refletir as mudanças necessárias, levando em consideração sua aplicabilidade aos processos existentes e melhores práticas.

3.4 Compete à área de Marketing

- Receber, analisar, formalizar e gerenciar as propostas e ações de exposição da marca, através de Doações e/ou Patrocínios, conforme diretrizes previstas na presente Política, incluindo a fiscalização do uso correto da marca e nomes da Companhia; e
- Submeter a possível entidade que será patrocinada a uma avaliação prévia pela área de *Compliance*.

3.5 Compete à área de Responsabilidade Social

- Receber, analisar, formalizar e gerenciar as Doações e/ou Patrocínios com fins de responsabilidade social, conforme diretrizes previstas na presente Política; e
- Submeter a possível entidade beneficiada a uma avaliação prévia pela área de *Compliance*.

3.6 Compete à área Jurídica

- Preparar e/ou revisar os instrumentos contratuais e documentação necessária para formalizam as Doações e Patrocínios, nos termos previstos nesta Política, incluindo cláusula de anticorrupção (Lei Anticorrupção Nº 12.846), que resguarda a Companhia caso a contraparte se envolva em violações da legislação e condutas antiéticas; e
- Dar suporte as áreas envolvidas nos processos e Doações e Patrocínios, sobre os aspectos que envolvem as Leis de incentivos fiscais.

3.7 Compete à área de Controladoria

- Dar suporte as áreas envolvidas nos processos e Doações e Patrocínios, sobre os aspectos que envolvem as Leis de incentivos fiscais.

4. Definições:

Agente Público: Pessoa que, ainda que de forma temporária e sem remuneração, esteja a serviço, empregada ou exercendo função pública em qualquer dos poderes do governo, entidade governamental, partido político, entidade da administração pública direta ou indireta, entidade controlada pelo governo, em cada caso, seja nacional ou estrangeiro. Equipara-se a Agente Público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Doação: Contrato em que uma pessoa, o doador, agindo por determinação própria (liberalidade), transfere gratuitamente do seu patrimônio, bens ou vantagens para o de outra, o donatário, que o aceita livremente.

Doação político-partidárias: Contribuição financeira realizada a partidos políticos, candidatos a

cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas relacionadas.

Due Diligence: Procedimento que visa identificar e avaliar os riscos de integridade aos quais a Companhia pode estar exposta, nos seus relacionamentos comerciais, com base na avaliação do perfil, histórico, reputação e das práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção e atos ilícitos de pessoas físicas e jurídicas.

Leis de Incentivo Fiscal: Forma de renúncia fiscal criada pelo poder público, com o objetivo de estimular o investimento, crescimento ou geração de empregos de um determinado setor, promovendo seu desenvolvimento social e econômico. Em suma, o governo cede os recursos que receberia por meio de impostos, para aplicar em ações de incentivos para a cultura, o esporte, a saúde e o desenvolvimento social.

Parentes: Para fins dessa Política, com relação às pessoas abrangidas, seus respectivos cônjuges, ascendentes e parentes até o terceiro grau, conforme disposição estatutária da Companhia.

Patrocínio: Pagamento de valores financeiros ou permuta de bens e serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar sua marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

Pessoas Politicamente Expostas (PEP): Pessoa que exerce atualmente, ou exerceu nos últimos 5 (cinco) anos, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, atividades no Brasil sujeitas à supervisão do COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), citadas na Resolução COAF nº 40, de 22 de novembro de 2021.

5. Diretrizes:

5.1 Doações e Patrocínios são concedidos apenas a iniciativas com as quais a Companhia se identifica e devem ser tratados de maneira criteriosa.

5.2 Doações Políticas: A Companhia não realiza Doações Político-Partidárias, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas relacionadas. Também não é permitido que nenhum Tripulante faça este tipo de doação em nome da Companhia.

5.3 Doações com fins de Responsabilidade Social: As doações com fins de responsabilidade social podem ocorrer em diferentes modalidades, seja através de recursos financeiros, incentivos ou isenções fiscais por intermédio das Leis de Incentivo Fiscal, bens e materiais, programas solidários, voluntariado, lazer, projetos profissionalizantes, entre outros. Os recursos financeiros destinados a doações deverão ser definidos no orçamento da Diretoria de Pessoas.

O quadro a seguir apresenta exemplos do que pode ou não ser passível de apoio pela Companhia:

O que apoiamos	O que não apoiamos
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Organizações que fomentam o desenvolvimento local (regiões brasileiras), a inclusão social e que são relevantes na determinada localidade. ✓ Projetos em que a passagem aérea, principal produto da Companhia, seja vital, indispensável e valiosa para a realização dos projetos apoiados. ✓ Projetos que comprovadamente desenvolvem um ou mais ODSs (Objetivos dos Desenvolvimento Sustentável). ✓ Projetos que ofereçam oportunidades para atuação dos Voluntários do Programa de Voluntariado da Azul. ✓ Apoio a organizações por meio de incentivos fiscais de Imposto de Renda, que estejam com seus projetos devidamente cadastrados nos órgãos competentes e de acordo com seus percentuais: Lei Rouanet (Operação de Caráter Cultural e Artístico) e PRONON (Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica), com foco em oncologia/câncer de mama. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Seminários e Workshops. ✓ Eventos Institucionais. ✓ Pesquisas.

A Diretoria de Pessoas, em consonância com a Política de Responsabilidade Social, será responsável por formalizar e gerenciar as Doações com fins de responsabilidade social. A área de Responsabilidade Social deve submeter a possível entidade beneficiada a uma verificação prévia a ser efetivada pela área de *Compliance*, responsável por analisar se a entidade e seus administradores estão aderentes aos requisitos desta Política, conforme item **5.6 Due Diligence de Doações e Patrocínios**.

Todos os recursos financeiros destinados a Doações devem ser depositados na conta bancária da pessoa jurídica da entidade beneficiada, por meio de transferência eletrônica.

Para as Doações realizadas por meio de passagens aéreas, será mantido um controle dos créditos e reservas, sob a responsabilidade da área de Responsabilidade Social, incluindo a verificação dos passageiros que estão utilizando tais passagens, de acordo com as regras firmadas com a entidade beneficiada em contrato.

As Doações destinadas a ações vinculadas ao Programa de Voluntariado da Azul, devem ser

realizadas em linha com as diretrizes descritas nesta Política e as entidades beneficiadas devem ser avaliadas previamente pela área de *Compliance*. Não é permitida a arrecadação de dinheiro nas ações vinculadas ao voluntariado da Azul.

Para Doações de bens e materiais da Companhia (ativos ou materiais não relacionados a aeronaves), é necessária a aprovação da Diretoria da área responsável e da área de *Compliance*, observado o disposto no Estatuto Social.

Todas as Doações com fins de Responsabilidade Social devem ser formalmente aprovadas conforme as regras apresentadas no item **5.7 Alçadas de Aprovação** e amparadas por contrato revisado e validado pela área Jurídica.

Ademais, as entidades beneficiadas devem fornecer comprovantes e informações a respeito do recebimento das Doações, sempre que requisitada e para atendimento a possíveis auditorias.

5.4. Patrocínios:

A celebração de Patrocínio faz parte das estratégias de marketing da Companhia, sempre visando à construção, associação ou incremento da percepção positiva da marca, assim como estreitar a comunicação com clientes, fornecedores e com a sociedade. O Patrocínio deve estar relacionado a um propósito claro de promoção e de acordo com as diretrizes apresentadas nesta Política e no Código de Ética e Conduta.

Os recursos financeiros destinados a Patrocínios deverão ser definidos no orçamento da Gerência Geral de Marketing.

O quadro a seguir apresenta exemplos do que pode ou não ser passível de Patrocínio pela Azul:

O que apoiamos	O que não apoiamos
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Música: A Azul apoia a música popular brasileira e toda expressão musical que valorize a cultura brasileira; ✓ Exposições: A Azul apoia exposições relacionadas ao negócio da Companhia e à valorização da cultura brasileira; ✓ Esportes: A Azul apoia eventos esportivos ligados a atividades sem contato físico e que visam à promoção da qualidade de vida; e ✓ Eventos institucionais, como congressos, seminários, fóruns e prêmios, que estejam relacionados às atividades da Companhia. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atividades de caráter religioso, político ou sexual; ✓ Patrocinador oficial de times esportivos; ✓ Esportes radicais com alto grau de risco físico (à vida); ✓ Não apoiamos de forma individualizada esportes de semicontato*. Exemplos: polo aquático, handebol, karatê, kickboxing, e vários estilos de kung fu; ✓ Não apoiamos de forma individualizada esportes de contato físico total. Exemplos: boxe, artes marciais mistas (MMA), jiu-jitsu, muay thai e judô; ✓ Eventos institucionais que não estejam relacionados às atividades da Companhia; e ✓ Eventos de premiação, nos quais a Azul figure como concorrente ao prêmio.

* **Exceções:** Seleções Brasileiras de esportes e campeonatos escolares.

A Gerência Geral de Marketing será responsável por formalizar e gerenciar os Patrocínios firmados e submeter a possível entidade patrocinada a uma verificação prévia a ser realizada pela área de *Compliance*, responsável por analisar se a entidade e seus administradores estão aderentes aos requisitos desta Política, conforme item **5.6 Due Diligence de Doações e Patrocínios**.

Todas as ações de Patrocínio devem ser formalmente aprovadas conforme as regras apresentadas no item **5.7. Alçadas de Aprovação** e amparadas por contrato revisado e validado pela área Jurídica.

Ademais, as documentações relacionadas aos Patrocínios devem ser mantidas arquivadas, para atendimento a possíveis auditorias.

Os ingressos dos eventos (*shows*, espetáculos, eventos culturais, etc.) concedidos para a Azul pelas entidades patrocinadas, serão prioritariamente destinados as áreas comerciais da Companhia para fins de ações de relacionamento.

5.5. Vedações:

São vedadas quaisquer Doações e Patrocínios aos seguintes entes e nas seguintes situações:

- Partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou comitês de campanhas políticas.
- Quaisquer órgãos governamentais.
- Organizações e entidades que sejam administradas, direta ou indiretamente, por Pessoas Politicamente Expostas ou por Agentes Públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da Azul, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse, em observância as regras previstas no Código de Ética e Conduta da Azul.
- Organizações e entidades que tenham qualquer histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.
- Organizações e entidades em que Tripulantes da Azul ou seus familiares/parentes até terceiro grau, possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse.
- Pessoas físicas e/ou Tripulantes da Azul.
- Qualquer instituição que represente risco à reputação da Azul.
- Oferecer, prometer ou conceder Doação e Patrocínio com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja Agente Público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida.
- Doações de recursos em forma de dinheiro (em espécie) ou equivalentes.

5.6. Due Diligence de Doações e Patrocínios:

Todas as iniciativas de Doações e Patrocínios devem possuir prévia análise, diligência e aprovação. As iniciativas e seus beneficiários devem ser analisados pela área de *Compliance* para

fins de identificação de possíveis ameaças à reputação e à imagem da Azul.

A área responsável pelas iniciativas de Doações e Patrocínios deverá fornecer previamente a área de *Compliance* a razão social da entidade a ser beneficiada, bem como o edital, contrato ou proposta da iniciativa, o objetivo da ação, valor, itens ou serviços a serem disponibilizados como objeto da Doação e Patrocínio. A solicitação e documentação suporte deve ser enviada para o e-mail compliance@voeazul.com.br.

A área de *Compliance*, analisará as informações e documentações fornecidas e apresentará o parecer e/ou recomendação sobre a iniciativa. Se necessário, o caso poderá ser apresentado à área Jurídica, assim como ao Comitê de Ética e Conduta.

A área de *Compliance*, com objetivo de assegurar o devido cumprimento destas diretrizes, realizará periodicamente monitoramentos acerca dos processos que compõem as diretrizes impostas por esta Política.

5.7. Alçadas de Aprovação

As alçadas de aprovação são aplicáveis para que se possa mensurar e validar a destinação de recursos financeiros, passagens aéreas ou de bens e materiais, conforme tabela a seguir:

Abrangência	Responsável pela aprovação	Alçadas
Patrocínios	Gerente Geral de Marketing	Até R\$ 150.000
	Diretor de Marketing e Negócios	De R\$ 150.000 a R\$ 300.000
	Vice-Presidente de Receitas	Acima de R\$ 300.000
Doações	Gerente de Sustentabilidade	De R\$ 25.000 a R\$ 50.000
	Diretor de Pessoas	De R\$ 50.000 a R\$ 500.000
	Vice-Presidente de Pessoas e Clientes	Acima de R\$ 500.000

Em caso de férias ou demais situações de ausência, a delegação de alçada deve ser efetuada para o mesmo nível hierárquico ou superior. A formalização da delegação de alçada deve ser mantida arquivada junto à aprovação.

6. Outras Informações:

6.1 Outras informações, esclarecimento de dúvidas e orientação sobre Doações e Patrocínios podem ser obtidas diretamente com a área de *Compliance* da Azul, através do e-mail compliance@voeazul.com.br.

6.2 O reporte de situações de descumprimento ou possíveis violações à presente Política, às políticas aqui mencionadas, a outras normas internas da Companhia e/ou à legislação aplicável deve ser feito pelo Canal Confidencial da Companhia através do website www.canalconfidencial.com.br/azul ou pelo telefone 0800 377 8050.

7. Referências Complementares:

A legislação, os normativos e demais instrumentos relacionados a seguir, notadamente, conforme eventualmente alterados, revogados ou atualizados, integram e complementam as disposições da presente política, no que couber:

- Código de Ética e Conduta da Companhia;
- Política Anticorrupção;
- Lei 12.846 – Anticorrupção;
- Política de Conflito de Interesses;
- Política de Parcerias;
- Política de Responsabilidade Social.

8. Aprovações:

Esta Política foi apreciada e aprovada pelo Conselho de Administração, em 05 de maio de 2022. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

Barueri/SP, 05 de maio de 2022.